

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04.13.01/2022 - PE**

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, de 17/07/2002, DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019, DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2020, subsidiariamente à Lei n.º. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 08H:31MIN (OITO HORAS E TRINTA E UM MINUTOS) (Horário de Brasília) do dia 03 DE MAIO DE 2022, fará realizar em sessão pública através do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br/licitacoes - Acesso Identificado no link específico, por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Propostas de Preços, formalização de lances e documentos de Habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 04.13.01/2022 - PE**, através de SRP (Sistema de Registro de Preço), identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE - MODO DE DISPUTA "ABERTO"
ESPÉCIE:	PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA/ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO
SECRETARIAS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIAS DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (DOZE) MESES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.bbmnet.com.br/licitacoes - Acesso Identificado no link específico
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Início: 19/04/2022 às 18h00min (Horário de Brasília) Término: 03/05/2022 às 08h30min (Horário de Brasília)
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Início: 03/05/ 2022 às 08h31min (Horário de Brasília)
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES	Início: 03/05/2022 (Horário de Brasília) às 09h00min

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de Itapiúna, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. VENCEDORA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do Contrato com a Administração Pública;



7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Itapiúna, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. PREGOEIRO: Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;
10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do Contrato e contratos;
11. LOTE/ITEM: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
12. PMI: Prefeitura Municipal de Itapiúna.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de Preços e Contratos.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

- 2.1. Credenciamento Junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, verificação das condições de participação, abertura e análise das "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- 2.2. Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
- 2.3. Recebimento das "Propostas de preços" via sistema;
- 2.3. Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4. Lances entre os classificados;
- 2.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6. Recursos;
- 2.7. Adjudicação.



3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1. Quaisquer interessados na forma de Pessoa jurídica regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE e que satisfaçam a todas as condições de cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias bem como, da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:

- a) Sob a denominação de sociedades empresárias: Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima - SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- b) Sob a denominação de sociedades simples: Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;
- c) Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI).

3.2. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, e o envio das Cartas Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BBM.

3.3. As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos de operações no sistema;
- b) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão;
- c) comprovante do pagamento da taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

3.3.1. Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, um valor, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02).

3.3.3. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2. Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.2.1. Se antes do início da validação das propostas de preços for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2. Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a validação das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3. Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem

X



como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);

3.4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como o Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

3.5. Que não tenham providenciado o credenciamento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

3.6. Demais pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.7. A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO

4.1. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. As regras quanto ao Credenciamento estão disponíveis no sítio "www.bbmnet.com.br/licitacoes", verificação das condições de participação, abertura e análise das "propostas de preços" e "documentos de habilitação".

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DEMAIS INFORMAÇÕES DO PROCESSO:

4.4. A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) *estar ciente* que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

4.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.6.1. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

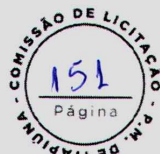
4.7. DOS ATOS E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO, DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA ETAPA DE LANCES, RECURSOS E DEMAIS ATOS DO PROCESSO.

4.7.1. Os atos bem como a condução do processo se darão pela forma eletrônica, na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias, devendo todos os procedimentos ocorrerem tão somente pela ferramenta disponível no referido sítio.

5 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS

5.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo que:

a) A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.



5.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

5.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

5.2. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação **PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE (MESMO DIGITALIZADA).**

5.2.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

5.2.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à carta propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.3.5. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

5.3.6. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

5.4. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

5.5. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, a qual conterá:

6.1.1. A modalidade e o número da licitação;

6.1.2. Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA;

6.1.4. Prazo de entrega dos bens, conforme os termos deste edital;

6.1.5. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.1.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva **MARCA**;

6.1.7. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;

6.1.8. **Declaração** de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens, referentes a tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

6.1.9. **Declaração** de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Anexo).

6.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em



seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

6.2.1. A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital - Modelo de Proposta de Preços.

6.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, através da opção **FICHA TÉCNICA**, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

6.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

6.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

6.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

6.3.5. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico.

6.3.6. Na análise das Propostas de Preços o(a) Pregoeiro(a) observará o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o menor preço global por lote.

6.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

6.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

6.6. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02, 10.024/19 e 8.666/93.

6.7. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

6.8. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

6.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços final planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados (conforme o modelo em Anexo II) pelo sistema ou por e-mail oficial licitacao@itapiuna.ce.gov.br em até 02(duas) horas, a contar da convocação.

6.9.1. A Proposta de Preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituído pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa;

6.9.2. A Proposta de Preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 6.1, inclusive retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.



7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/19, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 7.3 a 7.10), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.2. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma bbmnet.com.br/licitações.

7.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5. **Cópia de seu documento oficial de identificação** (com foto) do Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

7.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3. Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto as contribuições previdenciárias;

7.4.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.4.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.4.6. Prova de Regularidade perante ao FGTS;

7.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

7.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.7. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação



dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou o lote/ item, conforme o caso.

7.8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.8.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

7.8.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

7.8.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

7.8.2. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.8.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

7.8.4. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.8.5. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.8.6. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

7.8.7. O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

7.8.8. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;



PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

7.9. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação, comprovando que a licitante forneceu os produtos compatíveis com características com o objeto desta licitação, acompanhado de cópia autenticada de respectivo contrato.

7.9.1.1. A administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do atestado, visando obter informações sobre o fornecimento e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.9.2. Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações para o fornecimento dos produtos, contando de: fotografias de estrutura física sede da empresa, que comprovem o pleno funcionamento.

7.10. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.10.1. Alvará de Funcionamento

7.10.2. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.10.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

7.10.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93);

7.10.5. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo.

7.10.6. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

7.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DEMAIS ATOS CORRELATOS.

DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

8.1.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

8.1.2. Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

8.1.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

8.2. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as propostas de preços o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2.1. A desclassificação de quaisquer propostas de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

8.2.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas de preços classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances



DA ETAPA DE LANCES

8.3. LANCES SUCESSIVOS: Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.3.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.3.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- no país;
- por empresas brasileiras;
- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.3.3.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatedas.

8.3.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.3.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.4. MODO DE DISPUTA: Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2020.

8.4.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.4.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2 % (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da contraproposta de **até 02 (duas) horas**, a contar da hora do encaminhamento do Pregoeiro. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

8.4.4. O sistema informará a proposta de preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas de preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no termo de referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.

8.4.6. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.4.7. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.4.8. O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.4.9. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.